

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

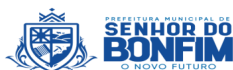
LICITAÇÃO

PE 071/2022 – DECISÃO RECURSO/ FINALIZAÇÕES

PE 063/2022 – DECISÃO RECURSO/ FINALIZAÇÕES



EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS



CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 011/2021 AO CONTRATO Nº 705/2018

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 705/2018 CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA, E
A EMPRESA CONSEPROL CONSTRUÇÕES
LTDA-ME.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM-BAHIA, DE SENHOR DO BONFIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.988.308/0001-39, com sede à Praça Juracy Magalhães, nº 126, Centro, Senhor do Bonfim, neste ato representado por sua Prefeita, o **Senhor Laércio Muniz de Azevedo Junior**, portador do RG sob o nº 787949515SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 004.125.565-88, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **CONSEPROL CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.303.969/0001-31, com sede à Rua Rodovia Lomanto Junior, BR – 407, nº 886ª, KM 127, Senhor do Bonfim – Bahia, CEP: 48.970-000, representada pela Senhora **PRISCILLA LOPES ALMEIDA DE CERIQUEIRA GÓES**, portador do RG nº 1136185577 SSP/Ba, CPF sob o nº 036.765.155-21, têm entre si justo e celebrado o presente termo aditivo ao contrato para abertura de processo administrativo visando a contratação de empresa especializada em engenharia civil, para reforma e readequação com a construção do mercado popular, na praça augusto sena gomes-1ª etapa, na sede do município, conforme contrato celebrado em 24/05/2018, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO - O presente Termo Aditivo tem como objeto a adição do contrato em 16,15% do valor inicial do contratado e a supressão do contrato em 0,098% do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE VALOR - O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão do contrato em 0,098% do valor inicial do contratado, correspondendo em um valor de R\$ 1.126,71 (um mil cento e vinte e seis reais e setenta e um centavos), aditivo firmado conforme Cláusula SEGUNDA do contrato mencionado, e principalmente no que preceitua o artigo 57 §, combinado com o artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADIÇÃO DE VALOR - O presente Termo Aditivo tem como objeto a adição do contrato em 16,15% do valor inicial do contratado, correspondendo em um valor aditivado em R\$ 184.066,78 (cento e oitenta e quatro mil sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), aditivo



PRACA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-0000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | TELEFONE: (74) 3541-4513 / 3541-6390
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENHOR DO BONFIM
O NOVO FUTURO

EDITO

CONTRATOS

firmado conforme Cláusula SEGUNDA do contrato mencionado, e principalmente no que preceitua o artigo 57 § 1º inciso I e IV, combinado com o artigo 65, inciso I, alínea A e B e § I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA – Após análise do projeto aprovado e da execução da obra, observou que há necessidade de aditivar os serviços descritos na planilha de aditivo para conclusão da obra. Tendo em vista que os serviços a serem aditivados faz-se necessários para a execução e conclusão dos módulos finais conforme projeto aprovado. O movimento de terra previsto inicialmente na planilha orçamentária em campo não supriu a necessidade, pois para manter os blocos com os mesmos níveis de implantação o aterro deverá ser maior do que o calculado inicialmente, sendo assim também ser aditivada, pois houve a necessidade de ampliar o pé direito dos módulos, o que acarretará acréscimos dos serviços correlatos a alvenaria. Com relação ao guarda corpo, observou a necessidade de ampliar a quantidade tendo em vista que há necessidade de colocar os mesmos entre os níveis de patamar para que não ocorra futuros acidentes. Com o acréscimo do pé direito e levando-se em consideração a forma de execução das portas de enrolar, faz-se necessário aditar a quantidade para fechar todos os box e possibilitar a conclusão do projeto no local.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES - Permanece em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

Senhor do Bonfim-BA, 18 de agosto de 2022.

PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-0000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | TELEFONE: (74) 3541-4513 / 3541-6390
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR



PE 071/2022 – DECISÃO RECURSO/ FINALIZAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006/2022

ENVIO POR E-MAIL AOS
PARTICIPANTES DE:
RECURSOS ADMINISTRATIVO

EMPRESAS RECORRENTES:

1. **WF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 20.387.497/0001-50**

PRACA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916.2415 | 3541.8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR



copel.pmsb@hotmail.com

De: Wanbartt FG <wanbarttfg@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 8 de agosto de 2022 18:28
Para: copel.pmsb@hotmail.com
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO WF EMPREENDIMENTOS (PREGÃO ELETRÔNICO 071/2022)
Anexos: Recurso Administrativo.pdf; CONTRATO SOCIAL WF ATUAL.pdf; Cópia CNH Autenticada.pdf

Segue em anexo o recurso administrativo e documentos necessários referente ao pregão eletrônico 071/2022.

Atenciosamente,

WF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
20.387.497/0001-50



**WF-EMPREENDEMENTOS E
SERVIÇOS EIRELI**

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM - ESTADO
DA BAHIA – ALFREDO REIS MULUNGÚ

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-SRP

A EMPRESA WF EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF Nº 20.387.497/0001-50, sediada na Rua João Félix de Jesus, 181 – Centro – Varzedo - Bahia, neste ato representado pela sua administradora Cleonice Costa Damasceno Santos, CPF Nº 634.589.935-68, RG Nº: 3823881-00 SSP/BA, brasileira, casada, empresária, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO.

Face às relevantes razões de fato e de direito a seguir aduzidas, Requer, por conseguinte, seja seu recurso recebido, processado e concedido o efeito suspensivo pleiteado, e em caso deste julgador não reconsiderar sua decisão, que seja determinado o encaminhamento do recurso para apreciação do seu superior hierárquico, conforme prevê o art. 109, §4º da Lei 8666/1993.

I – DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO:

Entretanto, a despeito da declaração como vencedora, vale constar sobre o direito a recurso e seu respectivo prazo, bem como o seu devido cabimento, em garantia aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, de aplicação indiscutível no feito administrativo. Preliminarmente, salienta-se que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão. Outrossim, o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, dispõe no art. 44 que:

“Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. § 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.”

Assim, conforme previsão estipulada no próprio edital licitatório, no item 10.2, bem como previsão legal do art. 109 da Lei 8666/1993 e do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, é assegurado a todos os

Rua João Félix de Jesus, 181 – Centro – Varzedo-Ba
CEP: 44.565-000
E-mail: wanbarttfg@gmail.com



WF-EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

litigantes e em todos os processos administrativos o direito ao recurso, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

II – DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO:

Ilustríssima Senhora Julgadora, data máxima vênua, a Recorrente passará a demonstrar que a respeitável decisão ocorreu em um grande equívoco ao inabilitar esta recorrente, haja vista que atendemos a todas as exigências previstas do Edital. Desta forma, baseiam-se às razões da Recorrida, nos prejuízos que o mencionado Pregoeira e equipe de apoio irá proporcionar, face a nítida falta de observância a vinculação ao edital, causando assim o afastamento do maior objetivo do edital que é assegurar o atendimento do interesse do comprador.

Não se deve ultrapassar o limite da informalidade, mas visar um formalismo moderado, cuidadoso, afastando interpretações inúteis e exacerbadas conforme nos ensina Hely Meirelles em “Licitação e Contrato Administrativo”, quando diz:

“é inadmissível que se prejudique um licitante por meras omissões ou irregularidades na documentação ou sua proposta (...) por um rigorismo formal e inconstitucional com o caráter competitivo da licitação”.

O Ministro Adilson Motta, do Egrégio Tribunal de Contas da União, em decisão proferida em novembro de 1999, esclareceu ainda mais a matéria, decidindo que:

“o apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciosa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente problemas cotidianos, ainda causa danos ao Erário, sob o manto da legalidade estrita. Esquece o interesse público e passa a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do edital devem ser interpretadas como instrumentais.” (TC 004809/1999-8, Decisão 695-99, DOU 8/11/99, p.50, e BLC n. 4, 2000, p. 203)

Desta forma, demonstramos que em nenhum momento os órgãos julgadores de contas demonstram ser a atitude mais razoável o excesso de formalismo, uma vez que o instrumento convocatório não requer como aceitabilidade da proposta a planilha de composição de preços, sendo esse um documento complementar e não desclassificatório. A recorrente atendeu ao solicitado, no curto prazo estabelecido, sendo desclassificada sobre o cálculo referente a mão de obra, uma vez que o mesmo foi calculado de acordo as despesas mensais, já que esse faz parte do quadro de funcionários e tem seu pagamento efetuado mensalmente e não por hora, conforme questionado.

Rua João Félix de Jesus, 181 – Centro – Varzedo-Ba
CEP: 44.565-000
E-mail: wanbarttfg@gmail.com



WF-EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

III – DO RIGOR EXCESSIVO, DA AUSÊNCIA DA ISONOMIA E DO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO EDITAL

A Constituição Federal insta a Administração Pública a oferecer a todos os administrados igualdade de oportunidades na contratação de serviços, obras e compras. Por intermédio dessa equanimidade, busca-se a obtenção da contratação vantajosa para a administração, e a licitação consiste no instrumento jurídico que visa afastar a arbitrariedade na seleção do contratante.

De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, são princípios expressos da licitação: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo.

Dentre eles, destaco o princípio da igualdade entre os licitantes, a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum licitante. Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.

Observe como as doutrinas de renomados mestres nos ensinam:

“Para ela, a Lei nº 8.666/1993 traz implícito o princípio da competitividade, em seu art. 3º, § 1º, I, ao proibir cláusulas ou condições que comprometam o caráter competitivo da licitação ou estabeleçam distinções ou preferências impertinentes ou irrelevantes para o objeto contratual.” DI PIETRO (2004, p. 303-305).

“(…) a licitação significa um cotejo de ofertas (propostas), feitas por particulares ao Poder Público, visando a execução de uma obra, a prestação de um serviço, um fornecimento ou mesmo uma alienação pela Administração, donde se há de escolher aquela (proposta) que maior vantagem oferecer, mediante um procedimento administrativo regrado, que proporcione tratamento igualitário aos proponentes, findo o qual poderá ser contratado aquele que tiver oferecido a melhor proposta”. TOSHIO MUKAI (1999, p. 1):

Especificamente, no que diz respeito à licitação, esquece-se, com frequência, de que, por exemplo, a lei básica que rege o instituto deve ser interpretada com vistas a melhor atender à finalidade para a qual foi criada, alcançar o preço mais vantajoso para o erário e sempre levando em conta que ela é um componente do ordenamento jurídico.

IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se que seja conhecido o presente recurso, e, ao final, julgando provido, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, **SENDO ACOLHIDO O EFEITO SUSPENSIVO** para que seja anulada a decisão em habilitar a empresa **RSBC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**,

Rua João Félix de Jesus, 181 – Centro – Varzedo-Ba
CEP: 44.565-000
E-mail: wanbarttfg@gmail.com



WF-EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Para depois, julgar habilitada e vencedora esta recorrente, adjudicando em seguida o objeto deste certame, tudo, conforme regras previstas no instrumento convocatório.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que esta Pregoeira reconsidere a sua decisão e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, **FAÇA ESTE RECURSO ADMINISTRATIVO SER DIRECIONADO À AUTORIDADE HIERARQUICAMENTE SUPERIOR**, em conformidade o Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, e ao §4º, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o disposto no §3º do mesmo artigo, e ainda o Art. 9º da Lei 10.520/2002.

Nestes termos, pede deferimento.

Varzedo-Ba, 08 de agosto de 2022.

WF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 20.387.497/0001-50

20.387.497/0001-50
WF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
RUA JOÃO FÉLIX DE JESUS, Nº 181
CENTRO - CEP: 44.565-000
VARZEDO - BA

Rua João Félix de Jesus, 181 – Centro – Varzedo-Ba
CEP: 44.565-000
E-mail: wanbarttfg@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SISTEMA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE RECONHECIMENTO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIDADE

BA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2148617992

Foto do titular

NOME COGNOME COSTA DAMASCENO SANTOS

DIGITO IDENTIFICADOR / Cód. BRASOUL UN.
 382386100 SER BA

CNP 634.389.935-68 DATA NASCIMEN TO 15/03/1968

FILIAÇÃO MANOEL SOUZA SANTOS

ANATILDES CARDOSO COSTA

ACD CAT. NAL B

DATA EMISSÃO 15/03/2026 VIGÊNCIA 20/12/2016

OBSERVAÇÕES

CÓPIA COLORIDA

Assinatura do Titular

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BAHO SANTO ANTONIO DE JESUS, BA DATA EMISSÃO 20/09/2021

Rodrigo Pinheiro de Souza Lima
 SECRETÁRIO DE ESTADO

65182641264
 BAS11223997

BAHIA

1º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Santo Antonio, 147 - Centro - Santo Antonio de Jesus - BAHIA - CEP: 44440-436
 CNPJ: 15.107.202/0001-33 ITEL: (78) 3032-0000
 Bat: Haniel Santana Ribeiro e-mail: primeirocartao@dnidigital.com

Cartório o qual se que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Santo Antonio de Jesus 20/10/2021 RS-SB-BR
 FOL: R\$2,51 Taxa: R\$2,79

PORTODO DOS SANTOS MOURA: ESTREVELLO ALTO SONENTE PARA UM DOCUMENTO DE TIPO DE AUTENTICIDADE
 Lote(s): 1924.AB 789340-6
 Insulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

TABELIONATO DE
 Santo Antonio de Jesus - B
 Escritório dos Santos Moura
 Autorizado

QR CODE



**ATO DE ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DA WANBARTT FC SERVICOS
ADMINISTRATIVOS EIRELI**
CNPJ nº 20.387.497/0001-50

CLEONICE COSTA DAMASCENO SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/03/1968, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 634.589.935-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 03823881-00, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA VEREADOR JOÃO SILVA, 293, 1 ANDAR, ANDARAÍ, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 4434508, BRASIL.

Titular da empresa de nome WANBARTT FC SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600211554, com sede Rua Joao Felix de Jesus, 181, Centro Varzedo, BA, CEP 44565000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.387.497/0001-50, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial WANBARTT FC SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial WF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO AGÊNCIAS DE VIAGENS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS PRODUÇÃO MUSICAL SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE PARA TERRAPLENAGEM, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Req: 81100000158590

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98042309 em 11/02/2021
Protocolo 219751390 de 08/02/2021
Nome da empresa WF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI NIRE 29600211554
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 147680408228269
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ATO DE ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DA WANBARTT FC SERVICOS
ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ nº 20.387.497/0001-50**

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7911-2/00 - agências de viagens
8130-3/00 - atividades paisagísticas
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
9001-9/02 - produção musical
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
4120-4/00 - construção de edifícios
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá a **CLEONICE COSTA DAMASCENO SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **VARZEDO-BA**.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81100000158590

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98042309 em 11/02/2021
Protocolo 219751390 de 08/02/2021
Nome da empresa VWF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI NIRE 29600211554
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 147680408228269
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO DE ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DA WANBARTT FC SERVICOS
ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ nº 20.387.497/0001-50

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLEONICE COSTA DAMASCENO SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/03/1968, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 634.589.935-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 03823881-00, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA VEREADOR JOAO SILVA, 293, 1 ANDAR, ANDAIA, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44434508, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome WF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600211554, com sede RUA JOAO FELIX DE JESUS, 181, CENTRO, VARZEDO, BA, CEP 44.565-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.387.497/0001-50, resolvem de comum acordo Consolidar o referido Contrato Social. Conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A sociedade EIRELI gira sob a denominação social de WF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sede da sociedade é na RUA JOAO FELIX DE JESUS, 181, CENTRO, VARZEDO, BA, CEP 44.565-000

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO AGÊNCIAS DE VIAGENS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS PRODUÇÃO MUSICAL SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE PARA TERRAPLENAGEM, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

Req: 81100000158590

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98042309 em 11/02/2021
Protocolo 219751390 de 08/02/2021
Nome da empresa WF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI NIRE 29600211554
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 147680408228269
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO DE ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DA WANBARTT FC SERVICOS
ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ nº 20.387.497/0001-50

CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7911-2/00 - agências de viagens
8130-3/00 - atividades paisagísticas
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
9001-9/02 - produção musical
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
4120-4/00 - construção de edifícios
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), integralizado, em moeda corrente nacional do país, de responsabilidade do titular. Cabendo ao titular:

Titular	PERC.	VALOR
CLEONICE COSTA DAMASCENO SANTOS	100%	300.000,00
TOTAL	100%	300.000,00

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado

CLÁUSULA SEXTA - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando para estas uma parte do Capital Social da matriz.

Req: 81100000158590

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98042309 em 11/02/2021
Protocolo 219751390 de 09/02/2021
Nome da empresa WF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI NIRE 29600211554
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 147680408228269
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ATO DE ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DA WANBARTT FC SERVICOS
ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ nº 20.387.497/0001-50**

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 04/06/2014, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO

A administração cabe a **CLEONICE COSTA DAMASCENO SANTOS** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA NONA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

É vedado ao sócio usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais, endossos; respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRÓ-LABORE

É resguardado ao administrador o direito da retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Este contrato social só será alterado com a assinatura do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, C/C/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O titular da presente sociedade declara, nos termos da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro de **VARZEDO** – Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

VARZEDO-BA, 1 de fevereiro de 2021.

CLEONICE COSTA DAMASCENO SANTOS

RECONHECIMENTO NO VERSO

Req: 81100000158590

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 98042309 em 11/02/2021
Protocolo 219751390 de 08/02/2021
Nome da empresa VWF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI NIRE 29600211554
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 147680408228269
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Certifico o Registro sob o nº 98042309 em 11/02/2021
Protocolo 219751390 de 08/02/2021
Nome da empresa WF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI NIRE 29600211554
Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 147680408228269
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



219751390

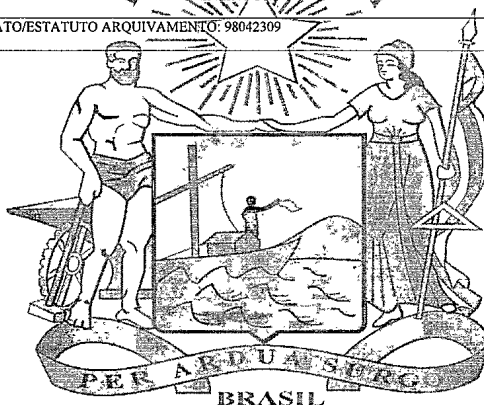
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	WF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
PROTOCOLO	219751390 - 08/02/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29600211554
CNPJ 20.387.497/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98042309 DE 11/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 11/02/2021

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98042309



Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98042309 em 11/02/2021

Protocolo 219751390 de 08/02/2021

Nome da empresa WF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI NIRE 29600211554

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 147680408228269

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



SENHOR DO
BONFIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006/2022

**ENVIO DE E-MAIL PARA
CONTRARRAZÕES**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916.2415 | 3541.8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR



copel.pmsb@hotmail.com

De: Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim COPEL
Enviado em: sexta-feira, 12 de agosto de 2022 18:16
Para: 'ascn.engenharia@gmail.com'; 'frtransportes2010@gmail.com';
'mixx.construcoes@hotmail.com'; 'sercom.serrinha@gmail.com';
'renata_samay@hotmail.com'; 'wanbarttfg@gmail.com'
Assunto: ENC: RECURSO ADMINISTRATIVO WF EMPREENDIMENTOS (PREGÃO
ELETRÔNICO 071/2022)
Anexos: Recurso Administrativo.pdf; CONTRATO SOCIAL WF ATUAL.pdf; Cópia CNH
Autenticada.pdf
Prioridade: Alta

Prezados participantes.

Segue anexo, recurso Administrativo interposto pela empresa WF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº
00.387.497/0001-50.

Está aberto o prazo para contrarrazões ao recurso, se houver.

Atenciosamente,

Alfredo Reis Mulungú
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 032/2021 de 04 de janeiro de 2021
Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim - BA

De: Wanbartt FG <wanbarttfg@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 8 de agosto de 2022 18:28
Para: copel.pmsb@hotmail.com
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO WF EMPREENDIMENTOS (PREGÃO ELETRÔNICO 071/2022)
Segue em anexo o recurso administrativo e documentos necessários referente ao pregão eletrônico 071/2022.
Atenciosamente,
WF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
00.387.497/0001-50



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



SENHOR DO
BONFIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006/2022

**DECISÃO AO RECURSO
ADMINISTRATIVO**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541.8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR



PARECER JURÍDICO
RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2021

RECORRENTE: WF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas, para prestação de serviços e deslocamento de materiais, visando atender às necessidades do Município de Senhor do Bonfim.

De lavra da Consultoria Jurídica
À Comissão de Licitação.

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA. LICITAÇÕES. RECURSO ADMINISTRATIVO. TEMPESTIVIDADE. PREGÃO ELETRÔNICO. DESCASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA EM DESCONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. SUGESTÃO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.

I - DO RELATÓRIO

Inicialmente assevera-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe, competindo a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar a análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, de modo que quaisquer juízos de mérito envolvidos na matéria submetida a exame, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Administrador, não cabendo a esta Assessoria atuar em substituição às suas dought atribuições.

Ademais, esta manifestação não resvala assuntos estranhos à consulta estritamente formulada. Nesse diapasão, eventual silêncio deste opinativo não comporta referendo a qualquer das condutas eventualmente não tratadas.

Cuida-se de manifestação jurídica acerca do Recurso Administrativo interposto pela empresa **WF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ de 20.387.497/0001-50, apresentados em 08 de agosto de 2022.

Resumidamente, em suas razões, a Recorrente requer a reforma da decisão de desclassificação proferida pelo pregoeiro, uma vez que fora apresentada planilha de composição de custos, no entanto, sem apresentá-la com estimativa dos custos por hora, mas mensalmente. No final, requer a inabilitação da empresa RSBC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI.

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 - CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR



Embora intimadas, as empresas Recorridas não apresentaram contrarrazões.

É o relatório.

II – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Inicialmente, vislumbra-se o conhecimento do recurso, porque **tempestivo**, na medida em que obedeceu o prazo estabelecido no art. 4º, inciso XVIII da lei 10.520/2002, vejamos:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

A sessão da licitação ocorreu em 04 de agosto de 2022 (quinta-feira), quando foi apresentada manifestação do interesse de recorrer, tendo seu prazo final, conforme edital, se encerrado em 10 de agosto de 2022, três dias úteis depois, considerando seu início em 08 de agosto de 2022, logo, atendendo o prazo estipulado na legislação referida.

III - DO MÉRITO

Compulsando-se os atos e sopesando a matéria desenhada, verifica-se, inicialmente, que o recurso em análise tem efeito suspensivo e merece ser levado à apreciação de autoridade superior, por intermédio do que praticou o ato recorrido, conforme disposto no § 4º do art. 109 da Lei de Licitações.

Conforme ensina o doutrinador Lucas Rocha Furtado¹, *"A partir dessas regras recursais, procura o legislador evitar que sejam cometidas injustiças contra licitantes. A existência da dupla instância, ainda que não tenha o poder de impedir tais injustiças, ao menos permite que o licitante possa atacar ato que, ao menos em seu entendimento, esteja ferindo seus direitos"*.

Após análise das razões postas pela Recorrente e conferência dos autos do procedimento acima identificado, nos manifestamos através das considerações que se seguem, registrando, antes de adentrar à análise dos tópicos aventados pelas Recorrentes, que a **recomendação é pelo improvimento do recurso apresentado pela empresa.**

Os itens 6.15 e 6.16 estabelecem as condições de apresentação da proposta e seu realinhamento após a fase de lances, vejamos:

6.15. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA
6.15. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA

¹ FURTADO, Lucas Rocha. "Curso de Licitações e Contratos Administrativos". 4º ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2012, p. 234.



6.15.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, a respectiva Proposta de Preços (Conforme Anexo III), contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor e negociações (se for o caso), devendo ser anexada ao sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) Caso o Certame tenha sido realizado Menor Preço por Item, as empresas estão **DESOBRIGADAS** da apresentação de proposta definitiva conforme solicitação anterior, devido o sistema realizar geração de Carta Resultado apresentando todos os itens cotados após a finalização dos lances;

b) Caso o Certame tenha sido realizado Menor Preço por Lote, as empresas estão **OBRIGADAS** a apresentação de proposta definitiva para finalização com os preços unitários de cada item que compõe o Lote, sendo desclassificada a empresa que não atender a solicitação do item 6.15.1.

OBSERVAÇÃO: Caso, por questão de limitação ou indisponibilidade de função no sistema, não seja possível a anexação da proposta reformulada, o licitante deverá informar no sistema e encaminhar para o endereço de e-mail: copel.pmsb@hotmail.com.

6.15.1.1. A proposta deve ser reformulada em papel timbrado, contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III, e com observância as seguintes disposições:

6.15.1.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços/materiais que não correspondam às especificações contidas na planilha do ANEXO III deste Edital serão desconsideradas.

6.15.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preços unitários e totais / ou percentual de desconto ofertado (se for o caso), expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I - Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) Cotação dos itens que compõem o objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.15.5. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

6.15.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.16. SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

6.16.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

6.16.2. Não apresentem o quanto solicitado nos itens 5.2 e 5.3 do edital.

6.16.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente



inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, conforme artigo 48 da Lei 8.666/93.

Diante disso, observa-se que as regras editalícias, considerando ainda o disposto no Anexo III, estabeleceram que a planilha de composição de custos deve ser apresentada usando como parâmetro o valor hora e não o valor mensal, como pretende impor a licitante recorrente.

A vinculação ao instrumento convocatório é o princípio que estabelece às licitantes o dever de se alinharem às condições estabelecidas no edital, de modo que a sua não observância implica em inabilitação ou desclassificação daquelas que não atenderem ao quanto estabelecido no regramento orientador do certame.

Assim, a apresentação de proposta em desconformidade com as condições estabelecidas no edital implica necessariamente em sua desclassificação, sobretudo considerando que mesmo depois de oportunizado à Recorrente a reapresentação da proposta realinhada, após a fase de lances, esta manteve o equívoco na composição de seus custos.

Portanto, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sugerimos a manutenção da decisão do pregoeiro, sem que haja qualquer reforma.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando as razões explicitadas e, vislumbrando a solução mais adequada ao pleito, frente as normativa aplicada, **opino pelo recebimento do Recurso, porque tempestivo, ao tempo em que sugiro pelo seu improvimento, mantendo-se a decisão de desclassificação da empresa recorrente,** conforme razões constantes acima.

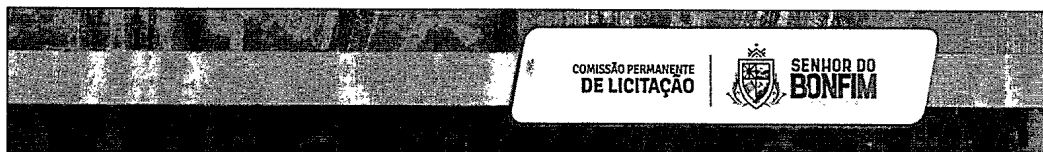
Esse é o entendimento que levo à consideração superior.

Senhor do Bonfim, Bahia, 22 de agosto de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARAÍSA DA SILVA SANTANA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

MARAÍSA DA SILVA SANTANA
Consultora Jurídica – OAB/BA 28.429

PRACA NOVA DO CONGRESSO, 01 - CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 35418704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006/2022

ACOLHIMENTO DO PREFEITO
A DECISÃO





GABINETE DO
PREFEITO



SENHOR DO
BONFIM
O NOVO FUTURO

DESPACHO DE ACOLHIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006/2022

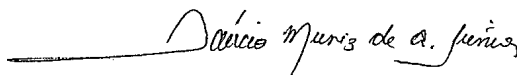
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas, para prestação de serviços e deslocamento de materiais, visando atender às necessidades do Município de Senhor do Bonfim - BA.

Acolho, na íntegra, os argumentos expendidos pela Consultoria Jurídica, os quais, adoto como razões de decidir e mantenho Desclassificada a empresa WF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 20.387.497/0001-50 por deixar de cumprir a exigência solicitada em Sessão e também oportunizada a readequação em prazo hábil pelas razões aduzidas na decisão do Pregoeiro.

Ao Pregoeiro para comunicação à licitante acerca das decisões acima e demais providências subsequentes.

Senhor do Bonfim - BA, em 22 de agosto de 2022.

Atenciosamente,


Laércio Muniz de Azevedo Júnior

Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim - BA

PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.989.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916.2415 | 3541.8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



SENHOR DO
BONFIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006/2022

HOMOLOGAÇÃO

PRACA JURACY MAGALHÃES 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916-2415 | 35418704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR



GABINETE DO
PREFEITO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/19, a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o art. 43, Inciso VI, após parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR a modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2022, critério de julgamento Menor Preço por Item, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas, para prestação de serviços e deslocamento de materiais, visando atender às necessidades do Município de Senhor do Bonfim - BA, conforme edital e seus anexos, conforme edital e seus anexos.

Empresa: RSBC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº: 13.722.900/0001-94

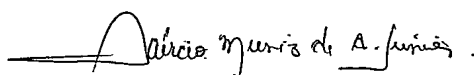
Itens: 1, 2

Valor Global Estimado para 12 meses: R\$ 800.580,00 (oitocentos mil quinhentos e oitenta reais)

Valor total licitado: R\$ 800.580,00 (oitocentos mil quinhentos e oitenta reais)

Senhor do Bonfim-BA, 22 de agosto de 2022.

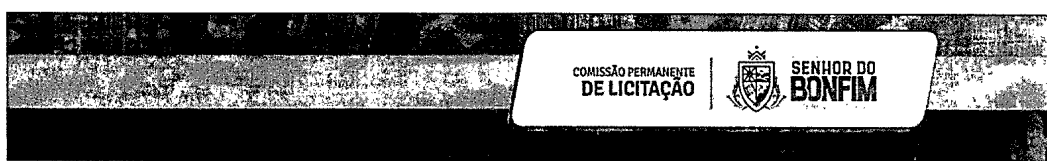
Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato Administrativo.


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal

PRACA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA DE SENHOR DO BONFIM - BA GOV.BR



PE 063/2022 - DECISÃO RECURSO/ FINALIZAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0841/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE
PROTOCOLO DE CONTRARRAZÕES

PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



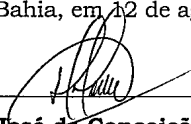
SENHOR DO
BONFIM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0841/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTOCOLO DE CONTRARRAZÕES

Certifico para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, que em cumprimento aos princípios norteadores dos atos administrativos, em especial, o da legalidade, igualdade e da publicidade, que até o encerramento do expediente da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim nesta presente data, que **NÃO HOUVE PROTOCOLO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa LUCINEIDE DA SILVA CARVALHO EIRELI – CNPJ: 22.383.337/0001-68, do presente procedimento licitatório, objetivando a Contratação de empresa para Aquisição de Material de Utensílios de Copa e Cozinha para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Senhor do Bonfim-BA., para que torne os efeitos legais determinados no Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 10.520/02 e dê prosseguimento ao feito.

O referido é verdade e dou fé.

Senhor do Bonfim – Bahia, em 12 de agosto de 2022.


Henrique José da Conceição Mattos
Pregoeiro Substituto

PRACA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



SENHOR DO
BONFIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0841/2022

**DECISÃO AO RECURSO
ADMINISTRATIVO**

PRACA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR



PARECER JURÍDICO
RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 841/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2021

RECORRENTE: LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA CARVALHO EIRELI ME

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de matéria de utensílios de copa e cozinha para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Senhor do Bonfim.

De lavra da Consultoria Jurídica
À Comissão de Licitação.

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA. LICITAÇÕES. RECURSO ADMINISTRATIVO. TEMPESTIVIDADE. PREGÃO ELETRÔNICO. INABILITAÇÃO PELO CNAE NÃO ESPECÍFICO. AMPLITUDE DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS INSERIDAS NO CNAE. SUGESTÃO PELO PROVIMENTO DO RECURSO.

I – DO RELATÓRIO

Inicialmente assevera-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe, competindo a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar a análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, de modo que quaisquer juízos de mérito envolvidos na matéria submetida a exame, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Administrador, não cabendo a esta Assessoria atuar em substituição às suas dought atribuições.

Ademais, esta manifestação não resvala assuntos estranhos à consulta estritamente formulada. Nesse diapasão, eventual silêncio deste opinativo não comporta referendo a qualquer das condutas eventualmente não tratadas.

Cuida-se de manifestação jurídica acerca do Recurso Administrativo interposto pela empresa **LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA CARVALHO ME**, inscrita no CNPJ de 22.383.337/0001-68, apresentados em 04 de agosto de 2022.

Resumidamente, em suas razões, a Recorrente requer a reforma da decisão de inabilitação proferida pelo pregoeiro, para que observada a classificação das atividades econômicas da empresa no CNAE 47.11-3-02, o qual engloba "comércio varejista em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercado", mesmo não apresentando CNAE específico, qual seja: 47.59-8-99 –



CNAE 47.11-3-02, o qual engloba *"comércio varejista em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercado"*, mesmo não apresentando CNAE específico, qual seja: 47.59-8-99 – *"Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente"*, sendo entretanto, conforme a primeira classificação, habilitada para fornecer os produtos licitados.

Ademais, ainda ressaltou que já fornece para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, através do Pregão Presencial nº 85/2021, produtos da mesma natureza dos licitados no presente certame.

Embora intimadas, as empresas Recorridas não apresentaram contrarrazões.

É o relatório.

II – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Inicialmente, vislumbra-se o conhecimento do recurso, porque **tempestivo**, na medida em que obedeceu o prazo estabelecido no art. 4º, inciso XVIII da lei 10.520/2002, vejamos:

XVIII - , declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

A sessão da licitação ocorreu em 01 de agosto de 2022, quando foi apresentada manifestação do interesse de recorrer, tendo seu prazo final, conforme edital, se encerrado em 04 de outubro de 2022, três dias úteis depois, logo, atendendo o prazo estipulado na legislação referida.

III - DO MÉRITO

Compulsando-se os atos e sopesando a matéria desenhada, verifica-se, inicialmente, que o recurso em análise tem efeito suspensivo e merece ser levado à apreciação de autoridade superior, por intermédio do que praticou o ato recorrido, conforme disposto no § 4º do art. 109 da Lei de Licitações.

Conforme ensina o doutrinador Lucas Rocha Furtado¹, *"A partir dessas regras recursais, procura o legislador evitar que sejam cometidas injustiças contra licitantes. A existência da dupla instância, ainda que não tenha o poder de impedir tais injustiças, ao menos permite que o licitante possa atacar ato que, ao menos em seu entendimento, esteja ferindo seus direitos"*.

Após análise das razões postas pela Recorrente e conferência dos autos do procedimento acima identificado, nos manifestamos através das considerações que se seguem, registrando, antes de adentrar

¹ FURTADO, Lucas Rocha. "Curso de Licitações e Contratos Administrativos". 4º ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2012, p. 234.



à análise dos tópicos aventados pelas Recorrentes, que a **recomendação é pelo provimento do recurso apresentado pela empresa.**

O CNAE é uma sigla para Classificação Nacional de Atividades Econômicas e é uma ferramenta utilizada pelos órgãos oficiais do Brasil para identificar as atividades econômicas atreladas a um determinado CNPJ.

Segundo o IBGE, o CNAE de nº 47.11-3-02, contempla *“comércio varejista em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercado”* e segundo o IBGE (<https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?subclasse=4711302&tipo=cnae&versao=9&view=subclasse>), esta subclasse compreende *“as atividades dos estabelecimentos com venda predominante de produtos alimentícios variados e que também oferecem um gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, produtos de limpeza e higiene pessoal, roupas, ferragens, etc, com área de venda entre 300 a 5000 metros quadrados”*.

Diante disso, notadamente se observa que de modo geral o CNAE apresentado pela empresa enquadra *“utensílios domésticos”* nas suas atividades econômicas, não podendo a Administração restringir a habilitação apenas às empresas enquadradas no CNAE específico de nº 47.59-8-99. Tal entendimento restringe indevidamente a competição e demonstra rigor excessivo quanto à análise da documentação das licitantes.

Logo, considerando o princípio da legalidade e que a ampliação da disputa não significa estabelecer quaisquer condições para a disputa, mas, analisar, sempre que possível, a proporcionalidade das exigências para uma dada contratação, sugerimos o provimento do Recurso.

Observa-se, ainda, que a reforma da decisão de inabilitação da recorrente deve se estender à empresa SAMILA SANTOS CARVALHO, porque inabilitada tão somente pelas mesmas razões da Recorrente.

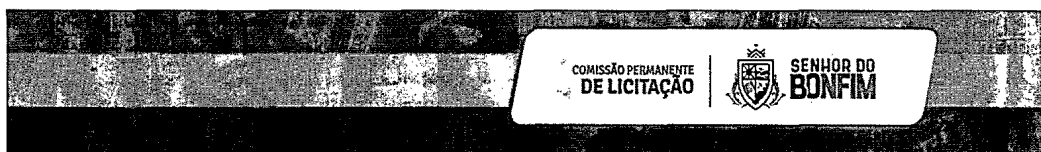
IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando as razões explicitadas e, vislumbrando a solução mais adequada ao pleito, frente as normativa aplicada, **opino pelo recebimento do Recurso, porque tempestivo, ao tempo em que sugiro pelo seu provimento para REFORMAR a decisão de inabilitação da empresa LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA, estendendo tal decisão para a empresa SAMILA SANTOS DE CARVALHO,** conforme razões constantes acima.

Esse é o entendimento que levo à consideração superior.

Senhor do Bonfim, Bahia, 16 de agosto de 2022.

MARAÍSA DA SILVA SANTANA
Consultora Jurídica – OAB/BA 28.429



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0841/2022

ACOLHIMENTO DO PREFEITO
A DECISÃO

PRACA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR



GABINETE DO
PREFEITO



SENHOR DO
BONFIM

DESPACHO DE ACOLHIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0841/2022

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Utensílios de Copa e Cozinha para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Senhor do Bonfim-BA.

Acolho, na íntegra, os argumentos expendidos pelo Pregoeiro e pela Consultoria Jurídica, os quais, adoto como razões de decidir, reformando a decisão de inabilitação da empresa LUCINEIDE DA SILVA FERRE – CNPJ Nº 22.383.337/0001-68, estendendo tal decisão para a empresa SAMILA SANTOS DE CARVALHO – CNPJ Nº 40.549.778/0001-79 pelas razões aduzidas na decisão do recurso administrativo.

Ao Pregoeiro para comunicação às licitantes acerca das decisões acima e demais providências subsequentes.

Senhor do Bonfim – BA, em 19 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Laércio Muniz de Azevedo Júnior

Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim – BA

PRACA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



SENHOR DO
BONFIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0841/2022

CARTA RESULTADO ATUALIZADA

PRACA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR



22/08/2022 14:24

Sistema Pregão e-Município

Carta Resultado

Resultado final dos ganhadores dos itens

Licitação Modalidade: Pregão eletrônico para registro de preço

Proc. Administrativo: 0841/22

Número Licitação: 063/2022

Tipo: Menor Preço/Maior Desconto/Item

Disputa: Aberto

Id Lic.	Licitantes	CNPJ	Endereço	CEP	Bairro	Cidade	Estado	Telefone	Email	Situação
3261	CLICK MATERIAL DE ESCRITÓRIO PAPELARIAE INFORMATICA	04.993.466/0001-96	Rua Coronel Teixeira nº 147	44700-000	CENTRO	JACOBINA	BAHIA		paulomilosp@hotmail.com	Classificado
3217	CORREIA ARTE PAPELARIA LTDA	10.541.479/0001-27	PRAÇA DR. JOSE GONÇALVES, 70, TERREO	48970-000	CENTRO	SENHOR DO BONFIM	BAHIA	(74) 3541-3622	papelariagabarbosa@yahoo.com.br	Classificado
3267	JOANICE RESI RIOS EIRELI	06.370.558/0001-45	PRAÇA GERALDO ROCHA	44635000	CENTRO	VARZEA DA ROÇA	BA		idacadaista@gmail.com	Classificado
3259	LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA CARVALHO EIRELI-ME	22.383.337/0001-68	RUA DERMEVAL GAUDENCIO DE OLIVEIRA, 67	44790000	CENTRO	CAMPO FORMOSO	BAHIA	(74) 3645-2509	HIPERMERCADO-SANTARITA@HOTMAIL.COM	Classificado
3258	POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	29.687.668/0001-30	RODOVIA BR 116 NORTE, SIN, KM 264	44150000	PEDRA DO FOGO	FEIRA DE SANTANA	BAHIA	(75) 3614-4127	potencialisa@gmail.com	Classificado
3212	PPH DISTRIBUIDORA LTDA	68.271.279/0001-81	RUA JOAO DE PAULA FRANCO 515	04775165	INTERLAGOS	SÃO PAULO	SP	(11) 5562-7512	josecarlos@pph.com.br	Classificado

https://lenuunicipio.com.br/pmsb/pregoeletronico/pe_participantes_ganhadores_agrupados.php?id_geral_licitacao=1472

1/7



22/08/2022 14:24

Sistema Pregão e-Municipal

3266	SAMILLA SANTOS DE CARVALHO	40.549.778/0001-79	RUA BETANIA, 331	44695-000	OLIVEIRA	Capim Grosso	BA	(74) 3651-0822	CASADOCARTUCHOCC@HOTMAIL.COM	Classificado
3268	WALLEY MANOEL MORGADO DOS SANTOS	44.844.635/0001-40	RUA MANOEL BARBOSA	48850000	CENTRO	ITIUBA	BA	(74) 9999-4231	walleymanoel@gmail.com	Classificado
Nº Item	Produto/Serviço	Medidas	Marca	Fabricante	Licitante	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total		
1	ASSADEIRA, em alumínio, retangular, nº 6	UND	ARARY		CORREIA ARTE PAPELARIA LTDA	100,00	47,00	4.700,00		
2	BACIA, plástica, resistente a alto Impacto	UND	AROPLAST		CORREIA ARTE PAPELARIA LTDA	100,00	12,00	1.200,00		
8	CAIXA, térmica, em polietileno, na cor b	UND	INVICTA		CORREIA ARTE PAPELARIA LTDA	50,00	93,99	4.699,50		
9	CHALEIRA, em alumínio polido, com tampa,	UND	ARARY		CORREIA ARTE PAPELARIA LTDA	70,00	64,00	4.480,00		
16	COPO para agua, de vidro, liso, capacidade	UND	CIV		CORREIA ARTE PAPELARIA LTDA	1.000,00	4,59	4.590,00		
19	ESCUMADEIRA, em alumínio, n. 20, dimensão	UND	ARARY		CORREIA ARTE PAPELARIA LTDA	120,00	15,78	1.893,60		
21	FACA, para cozinha, em aço inox, 07 pole	UND	TRAMONTINA		CORREIA ARTE PAPELARIA LTDA	120,00	12,75	1.530,00		
26	GARFO, de servir, em aço inox, 03 dentes	UND	TRAMONTINA		CORREIA ARTE PAPELARIA LTDA	300,00	5,00	1.500,00		
30	JARRA, para agua, em vidro, capacidade 1	UND	NADIR		CORREIA ARTE PAPELARIA LTDA	100,00	17,99	1.799,00		
33	MINI PILÃO, de madeira com batedor.	UND	MAD LAR		CORREIA ARTE PAPELARIA LTDA	120,00	14,90	1.788,00		

2/7

https://emunicipio.com.br/pmsb/pregaoeletronico/pe_participantes_ganhadores_agrupados.php?id_geral_licitacao=1472



Sistema Pregão e-Municipal									
22/08/2022 14:24									
Nº Item	Produto/Serviço	Medidas	Marca	Fabricante	Licitante	Quantidade	Prego Unitário	Prego Total	
34	PÁ, de zircó e/ cano longo.	UND	SAN MARCUS			200,00	5,95	1.190,00	
38	PANELA, de pressão, em alumínio polido,	UND	PANELUX			50,00	110,00	5.500,00	
40	PANELA, de pressão, em alumínio polido,	UND	PANELUX			100,00	57,99	5.799,00	
46	PANELA, tipo frigideira, em alumínio pol	UND	ARARY			50,00	59,99	2.999,50	
47	PANELA, tipo frigideira, em alumínio pol	UND	ARARY			50,00	82,99	4.149,50	
48	PENEIRA, plástica, 25 cm de diâmetro.	UND	ARQPLAST			120,00	5,99	718,80	
49	PRATO, fundo, circular, em vidro refratá	UND	DURALEX			360,00	5,50	1.980,00	
51	TABUA, de carne, em polipropileno, dimen	UND	PLASBERG			80,00	15,36	1.228,80	
53	VASILHAME, plástico, transparente tipo r	UND	TRITEC			80,00	26,00	2.080,00	
54	VASILHAME, plástico, transparente tipo r	UND	TRITEC			80,00	37,95	3.036,00	
55	VASILHAME, plástico, transparente tipo r	UND	TRITEC			80,00	15,99	1.279,20	
TOTAL								58.140,90	
POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA									
3	BACIA, plástica, resistente a alto impac	UND	MERCONPLAS	MERCONPLAS	POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	100,00	14,00	1.400,00	
4	BACIA, plástica, resistente a alto impac	UND	MERCONPLAS	MERCONPLAS	POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	100,00	39,00	3.900,00	

https://emunicipio.com.br/pmsb/pregoeletronico/pe_participantes_garhadores_agrupados.php?id_geral_licitacao=1472

3/7



22/08/2022 14:24

Sistema Pregão e-Municipal

17	CUSCUIZEIRO, em alumínio polido, com tamp	UND	ALPES	ALPES	POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	150,00	96,00	14.400,00
23	FILTRO para agua, em cerâmica, com dois	UND	JOÃO DE BARRO	JOÃO DE BARRO	POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	80,00	180,00	14.400,00
41	PANELA, tipo caçarola, em alumínio polid	UND	ALPES	ALPES	POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	100,00	62,00	6.200,00
45	PANELA, tipo frigideira, em alumínio pol	UND	ALPES	ALPES	POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	30,00	45,79	1.373,70
TOTAL								41.673,70

LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA CARVALHO EIRELI-ME								
5	BALDE, com tampa removível, capacidade d	UND	gigaplast		LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA CARVALHO EIRELI-ME	80,00	68,00	5.440,00
6	BALDE, com tampa removível, capacidade d	UND	gigaplast		LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA CARVALHO EIRELI-ME	80,00	38,00	3.040,00
10	COLHER, de pau, com 50 cm de comprimento	UND	mad lar		LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA CARVALHO EIRELI-ME	200,00	6,50	1.300,00
13	COLHER, uso em cozinha, em inox, pigment	UND	original		LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA CARVALHO EIRELI-ME	200,00	5,60	1.120,00
14	COLHER, uso em cozinha, em polietileno,	UND	original		LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA CARVALHO EIRELI-ME	600,00	3,20	1.920,00
15	CONCHA, em alumínio, capacidade 200ml	UND	fortaleza		LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA CARVALHO EIRELI-ME	150,00	10,00	1.500,00
18	ESCORREDOR, de macarrão, em alumínio pol	UND	fortaleza		LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA CARVALHO EIRELI-ME	120,00	32,00	3.840,00
20	FACA para refeição, em aço inox, comprim	UND	tramontina		LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA CARVALHO EIRELI-ME	1.000,00	2,85	2.850,00
22	FAQUEIRO, conjunto de talheres, em aço i	CX	original		LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA CARVALHO EIRELI-ME	200,00	64,00	12.800,00

4/7

https://emunicipio.com.br/pmsb/pregoeletronico/pe_participantes_ganhadores_agrupados.php?id_geral_licitacao=1472



22/08/2022 14:24

Sistema Pregão e Município

24	FILTRO, para água, (plástico) c/1 vela,	UND	sao sebasiao		LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA CARVALHO EIRELI-ME	50,00	125,00	6.250,00
27	GARRAFA, térmica, modelo pressão, com al	UND	invicta		LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA CARVALHO EIRELI-ME	200,00	29,00	5.800,00
28	GARRAFA, térmica, modelo rolha, com alça	UND	invicta		LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA CARVALHO EIRELI-ME	30,00	37,80	1.134,00
29	JARRA, em plástico resistente, alto impa	UND	ariplas		LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA CARVALHO EIRELI-ME	100,00	9,80	980,00
32	LIXEIRA, em plástico resistente, telada.	UND	plasmont		LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA CARVALHO EIRELI-ME	200,00	3,00	600,00
35	PANELA, de alumínio, com ALCA, capacidade	UND	fortaleza		LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA CARVALHO EIRELI-ME	50,00	280,00	14.000,00
36	PANELA, de alumínio, com ALCA, tampa, ca	UND	fortaleza		LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA CARVALHO EIRELI-ME	50,00	160,00	8.000,00
37	PANELA, de pressão, em alumínio polido,	UND	panelux		LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA CARVALHO EIRELI-ME	70,00	87,00	6.090,00
44	PANELA, tipo caçarola, em alumínio polido	UND	fortaleza		LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA CARVALHO EIRELI-ME	30,00	178,00	5.340,00
50	REGISTRO, p/ fogão.	UND	vinigas		LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA CARVALHO EIRELI-ME	80,00	46,40	3.712,00
TOTAL								85.716,00

SAMILA SANTOS DE CARVALHO

11	COLHER, para servir, em alumínio, compri	UND	CAIRU/CRS-4461		SAMILA SANTOS DE CARVALHO	1.000,00	3,90	3.900,00
12	COLHER, para sobremesa, em aço inox, com	UND	CAIRU/CRS-4614		SAMILA SANTOS DE CARVALHO	1.000,00	1,60	1.600,00
25	GARFO para refeição, em aço inox, compri	UND	CAIRU/CRS-4462		SAMILA SANTOS DE CARVALHO	1.000,00	1,95	1.950,00

https://semunicipio.com.br/pmsb/pregaoeletronico/pe_participantes_ganhadores_agrupados.php?td_geral_licitacao=1472

517



22/08/2022 14:24

Sistema Pregão e-Município

31	KIT, completo merenda escolar plástica (	UND	"ERCA PLASTIMERENDA ESCOLAR"	Asj Alumínio /Polido 20 Litros	SAMILA SANTOS DE CARVALHO	10.000,00	3,38	33.800,00
39	PANELA, de pressão, em alumínio polido,	UND			SAMILA SANTOS DE CARVALHO	5,00	446,00	2.230,00
42	PANELA, tipo caçarola, em alumínio polido	UND	TRIUNFOALUMINIO/CAÇAROLA Nº16		SAMILA SANTOS DE CARVALHO	100,00	60,00	6.000,00
43	PANELA, tipo caçarola, em alumínio polido	UND	TRIUNFOALUMINIO/CAÇAROLA Nº20		SAMILA SANTOS DE CARVALHO	60,00	70,00	4.200,00
TOTAL								53.680,00
JOANICE RESI RIOS EIRELI								
7	CAIXA, de isopor, com tampa, capacidade	UND	IGLU		JOANICE RESI RIOS EIRELI	40,00	207,00	8.280,00
52	TORNEIRA, plástica, para filtro de agua	UND	ACQUAMAR		JOANICE RESI RIOS EIRELI	100,00	4,00	400,00
TOTAL								8.680,00
TOTAL GERAL								247.890,60

Licitantes	Quant.	Total	Venceu litem
1 LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA CARVALHO EIRELI-ME	19	85.716,00	5 6 10 13 14 15 18 20 22 24 27 28 29 32 35 36 37 44 50
2 CORREIA ARTE PAPELARIA LTDA	21	58.140,90	1 2 8 9 16 19 21 26 30 33 34 38 40 46 47 48 49 51 53 54 55
3 SAMILA SANTOS DE CARVALHO	7	53.680,00	11 12 25 31 39 42 43
4 POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	6	41.673,70	3 4 17 23 41 45
5 JOANICE RESI RIOS EIRELI	2	8.680,00	7 52
TOTAL	55	247.890,60	

677

https://emunicipio.com.br/pmsb/pregaoeletronico/pe_participantes_ganhadores_agrupados.php?id_geral_licitacao=1472



22/08/2022 14:24

Sistema Pregão e-Municipal

Nº Item	Item	Medida	Situação
56	VELA, p/ filtro.	UND	Fracassado
57	XICARA, para café, com PE e pires, em po	DZ	Fracassado
58	XICARA, para xá, com pires, em porcelana	DZ	Fracassado

Quantidade: 3


Henrique José da Conceição Matos
Pregoeiro Substituto

⏪ Voltar

🖨 Imprimir

7/7

https://emunicipal.com.br/pmsb/pregoeletronico/pe_participantes_ganhadores_agrupados.php?td_geral_licitacao=1472



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



SENHOR DO
BONFIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0841/2022

DESPACHO

PRACA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



SENHOR DO
BONFIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0841/2022

DESPACHO

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Utensílios de Copa e Cozinha para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Senhor do Bonfim-BA.

Assunto: Atualização de cópia

Considerando sessão realizada no dia 01 de agosto de 2022, às 09h00min, onde obtivemos os participantes CLICK MATERIAL DE ESCRITORIO PAPELARIA E INFORMATICA – CNPJ: 04.993.466/0001-96; CORREIA ARTE PAPELARIA LTDA – CNPJ: 10.541.479/0001-27; JOANICE REIS RIOS EIRELI – CNPJ: 06.370.558/0001-45; LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA CARVALHO EIRELI ME – CNPJ: 22.383.337/0001-68; POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 29.687.668/0001-30; PPH DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 68.271.279/0001-81; SAMILA SANTOS DE CARVALHO – CNPJ: 40.549.778/0001-79; WALLEY MANOEL MORGADO DOS SANTOS 04944759517 – CNPJ: 44.844.635/0001-40;

Considerando que após análise dos recursos apresentado, houve decisão Administrativa da Consultoria Jurídica revertendo a inabilitação das empresas LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA CARVALHO EIRELI-ME – CNPJ nº 22.383.337/0001-68 e SAMILA SANTOS DE CARVALHO – CNPJ Nº 40.549.778/0001-79 tornando-as habilitadas para o certame;

Considerando que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal acolheu a decisão da Consultoria Jurídica revertendo a inabilitação das empresas acima citadas;

Considerando que neste Certame Licitatório existiram preços finais acima do estimado para as empresas reabilitadas, bem como, necessitamos de negociação de preços;

PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541.8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



SENHOR DO
BONFIM

Venho através deste, solicitar às empresas participantes e devidamente reabilitadas, quais sejam: LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA CARVALHO EIRELI-ME – CNPJ nº 22.383.337/0001-68 e SAMILA SANTOS DE CARVALHO – CNPJ Nº 40.549.778/0001-79, a apresentarem proposta definitiva/realinhada com data atualizada e os últimos preços após reclassificação com indicação na carta resultado também atualizada, seguindo como anexo a esta convocação, para aceitação dos preços em cada item que possa ainda ser realizado aceite pelas empresas habilitadas.

Na oportunidade esclareço também que nesta proposta realinhada, a validade dos preços serão postergados em 60 (sessenta) dias. Desta forma, solicito também que as empresas realizem minuciosa análise dos preços após aquela fase de disputa e devidamente registrados na Carta Resultado anexa, para que realizem aceite com as vossas propostas definitivas. Em caso de não aceite de um ou mais itens, peço que as empresas habilitadas não preencham em sua proposta definitiva, o que será entendido por este Pregoeiro o não aceite do último preço registrado.

Informo também que estabeleço o prazo de até 04 (quatro) dias corridos e ininterruptos para que as empresas respondam exclusivamente por e-mail para copel.pmsb@hotmail.com com as respectivas propostas definitivas, e caso não seja recebido qualquer comunicação do mesmo até o dia 26 de agosto de 2022, darei prosseguimento ao feito.

Senhor do Bonfim – BA, 22 de agosto de 2022.


Henrique José da Conceição Mattos
Pregoeiro Substituto

Decreto Municipal nº 0358/2021 de 01 de outubro de 2021

PRACA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR